



CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

1. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.1 As definições do presente artigo aplicam-se a estas Condições Gerais:

« **Contrato/Acordo** »: aceitação pelo BV RINAVE de uma nota de encomenda, formulário ou confirmação de adjudicação, pelo Cliente, relativa a proposta/cotação emitida para a prestação de serviços. Estas Condições Gerais aplicam-se a cada acordo/contrato, a menos que, alguns termos ou condições sejam acordados por escrito entre as partes.

« **Nota de Encomenda/Formulário de Adjudicação** »: documento de adjudicação do BV RINAVE e/ou Cliente que deverá incluir a informação, termos e condições relativa aos serviços a prestar e acordar com o BV RINAVE. Os honorários dos serviços podem ser acordados na Nota de Encomenda ou em documento/tabela de preços em separado.

« **Cliente** »: Qualquer pessoa, firma, empresa, parceria, associação, fundos, agência governamental ou autoridade que realize encomendas ao BV RINAVE, conforme identificado na Nota de Encomenda ou em instrução escrita acordada.

« **Parte ou partes** »: individualmente o BV RINAVE, o Cliente e colectivamente o BV RINAVE e o Cliente.

« **Relatórios** »: documento elaborado pelo BV Rinave, seus representantes, subcontratados, consultores e colaboradores que reporta a actividade associada à prestação do serviço realizado.

« **Serviços** »: conjunto de actividades realizadas pelo BV Rinave, para o Cliente, conforme Contrato/Acordo estabelecido.

1.2 Para que não restem dúvidas, as presentes condições gerais prevalecem sobre quaisquer outros eventuais termos ou condições identificadas pelo Cliente.

1.3 O BV RINAVE actua exclusivamente nos termos contratualizados com o Cliente. O acordo/contrato celebrado só poderá ser executado unicamente pelas partes, salvo indicação escrita em contrário. O contrato não tem por objecto a criação de direitos em benefício de terceiros, incluindo sem limitação fornecedores ou clientes de uma das partes ou impor obrigações por qualquer das partes perante terceiros.



2. OBRIGAÇÕES DO BV RIVAVE

- 2.1 O BV Rinave deverá, com dedicação, competência e diligência que é expectável de um organismo competente e experiente nas suas áreas de intervenção, bem como na execução de serviços de idêntica natureza e em condições similares, prestar os Serviços e entregar os Relatórios ao Cliente, de acordo com:
 - 2.1.1 As exigências específicas constantes do Contrato;
 - 2.1.2 Métodos considerados como adequados e avaliados caso a caso, tendo em conta requisitos profissionais, industriais, técnicas e/ou governamentais ou regulamentares;
 - 2.1.3 Quaisquer prazos especificados no Contrato (tais datas devem ser indicativas e não imperativas na prestação dos Serviços).
- 2.2 O BV RINAVE, na qualidade de parte independente, fornece informação aos clientes por constatações, avaliações ou recomendações, em relação aos requisitos regulamentares, os padrões da indústria em geral e/ou quaisquer outras normas que possam ser mutuamente acordadas entre as partes.
- 2.3 O BV RINAVE realiza vistorias, inspeções, verificações, certificações, testes, avaliações, auditorias e/ou avaliações, conforme acordado entre as partes, com independência, imparcialidade e objetividade. Esta informação é comunicada ao Cliente através de relatórios.
- 2.4 No âmbito da prestação de serviços o BV RINAVE não se substitui a outras partes tais como projetistas, arquitetos, construtores, fabricantes, produtores, operadores, transportadores, importadores ou proprietários, que, apesar da intervenção, não são exonerados de assumir a totalidade das suas obrigações e deveres de qualquer natureza. O cliente deverá assumir as responsabilidades, obrigações e deveres em relação aos seus produtos, incluindo as que estejam associadas a serviços e informações prestadas por terceiros e que possam não estar cobertas, mas que possam vir a servir de base à prestação de serviços do BV RINAVE, não implicando qualquer aumento de responsabilidades, obrigações e deveres para o organismo.
- 2.5 Para que não restem dúvidas, o BV RINAVE não assume o papel nem de seguradora, nem de avalista em relação à adequação, qualidade, comercialização, adequação à finalidade, o cumprimento ou desempenho de produtos, serviços ou outras atividades exercidas ou produzidas pelo Cliente através dos Serviços. Não obstante, qualquer disposição em contrário patente neste documento ou em qualquer outro documento emitido pelo organismo, o BV RINAVE não assegura qualquer garantia implícita ou explícita, sobre qualquer adequação ou utilização particular de qualquer produto fabricado, distribuído, importado ou comercializado pelo Cliente.



- 2.6 Os serviços prestados e documentos emitidos pelo BV RINAVE, são realizados com base em documentos, instruções, informações e amostras fornecidos e especificados pelo Cliente e previamente acordados com o organismo. O BV RINAVE não pode ser considerado responsável por qualquer erro, omissão ou inexatidão constante nos documentos emitidos que resultem de informações erradas ou incompletas prestadas pelo Cliente. Os Relatórios refletem as conclusões do BV RINAVE unicamente aquando da execução dos Serviços. O BV RINAVE não tem qualquer obrigação de atualizar os Relatórios após a sua emissão, salvo indicação contrária constante do Contrato/Acordo.
- 2.7 Para os serviços que requeiram amostras, os Relatórios refletirão os resultados do BV Rinave exclusivamente apenas em relação a tais amostras. A menos que específica e explicitamente indicado nos Relatórios, os resultados aí apresentados não podem ser indicativos ou representativos da qualidade ou características do lote do qual uma amostra é colhida, e o Cliente não dever ter em consideração que os Relatórios são indicativos ou representativos do lote ou do produto testado em geral.
- 2.8 Salvo especificamente indicado em contrário pelo Cliente e incluído no âmbito da prestação de serviços do Contrato, os documentos relativos a compromissos assumidos entre o Cliente e outras partes interessadas, tais como contratos de venda, fornecimento ou contratos de trabalho, notas de crédito, cartas de embarque, especificações, folhas de dados, cartas de comissionamento, certificados de aceitação ou de conformidade, e que são divulgados à Empresa, são apenas considerados como informações que não estendem ou condicionam o objeto da prestação de serviços do BV RINAVE ou outras obrigações nos termos do Contrato.
- 2.9 Salvo acordo expreso em contrário entre as partes, por escrito, o BV RINAVE poderá a seu exclusivo critério optar por manter, devolver ao Cliente ou destruir as amostras que lhes foram entregues para executar os serviços e que não foram destruídas durante os mesmos.

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 3.1 O Cliente compromete-se a:
- 3.1.1 Cooperar com o BV RINAVE em todas as questões relativas aos Serviços;
- 3.1.2 Fornecer, ou fazer com que os seus fornecedores disponibilizem, em tempo útil, o acesso às suas instalações, pessoal e meios logísticos, conforme solicitado pelo BV RINAVE, seus representantes, subcontratados, consultores ou colaboradores, para possibilitar a prestação de serviços. O Cliente será responsável pela preparação e manutenção das instalações relevantes à prestação de serviços, incluído a identificação, monitorização, correção ou eliminação de quaisquer condições ou materiais potencialmente perigosos de qualquer das zonas



- de trabalho, antes, durante e após a conclusão da prestação de serviços. O Cliente deverá tomar as medidas necessárias para garantir a proteção e segurança das condições de trabalho no local durante a prestação de serviços e informar o BV RINAVE de regras e regulamentos de segurança e saúde ou quaisquer outros que se apliquem nas suas instalações;
- 3.1.3 Fornecer ao BV RINAVE, bem como aos seus representantes, consultores e colaboradores, os meios de transporte e equipamento em condições adequadas à prestação dos serviços.
- 3.1.4 Fornecer ao BV RINAVE, diretamente ou através dos seus fornecedores ou subcontratados, em tempo útil a informação solicitada de suporte à prestação de serviços e garantir que são precisas nos aspetos relevantes;
- 3.1.5 Quando necessário, obter e manter todas as licenças necessárias e consentimentos em cumprimento com a legislação relevante, em relação aos Serviços e uso dos seus equipamentos; e
- 3.1.6 Garantir que todos seus os documentos, informações e materiais postos à disposição do BV RINAVE em virtude do Contrato, não afetem ou constituam uma violação de qualquer patente, direito de autor, marca registada, segredo de fabrico, licença ou outros direitos de propriedade (inclusive intelectual) de terceiros;
- 3.1.7 Tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou afastar qualquer obstáculo para uma boa prestação dos Serviços.
- 3.2 Dado o tipo de prestação de serviços, o Cliente concorda que o BV RINAVE não deverá obter qualquer outro benefício a não ser o resultante da prestação de serviços acordados. O Cliente é responsável pela sua atuação, independentemente de qualquer juízo no que concerne às informações ou recomendações fornecidas pelo BV RINAVE. Nem o BV RINAVE nem os seus representantes garantem a qualidade, o resultado, a eficácia ou a adequação de qualquer decisão realizada com base nos Relatórios facultados sob o Contrato/Acordo.
- 3.3 Se a execução das obrigações do BV RINAVE, no âmbito do Contrato/Acordo, é antecipada ou atrasada por qualquer ato, omissão, negligência ou dolo do Cliente, dos seus representantes, subcontratados, consultores ou empregados, o BV RINAVE não pode ser responsabilizado pelos custos, despesas ou prejuízos suportados ou tidos pelo Cliente, como resultado direto ou indireto deste atraso ou impedimento.
- 3.4 Se o Cliente antecipar a utilização de qualquer Relatório em qualquer procedimento legal, arbitragem, julgamento ou qualquer outro procedimento, deverá notificar o BV RINAVE por escrito antes da apresentação da Nota de Encomenda, e em qualquer caso, antes da utilização desses Relatórios. As partes



acordam que o BV RINAVE não tem obrigação de fornecer um perito ou testemunha a menos que o BV RINAVE dê o seu consentimento prévio e por escrito.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O Cliente deverá liquidar a fatura que lhe foi enviada pelo BV RINAVE, na totalidade e com boa cobrança, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da mesma.
- 4.2 Caso o Cliente falhe no pagamento, na data devida, o BV RINAVE cobrará juros de mora desde a data de vencimento da fatura, à taxa mensal de 1,5%, acumulada em base diária e devida até que o pagamento seja realizado, antes ou depois de qualquer julgamento, e suspenderá todos os serviços até que o pagamento seja realizado na íntegra. Os valores e encargos adicionais, não incluem os impostos devidos.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1 “**Propriedade intelectual**” significa todas as patentes, direitos de invenção, modelos de utilidade, direitos de autor e relacionados, marcas registradas, símbolos, marcas de serviço e comerciais, direitos de negócio, nome e âmbito, direitos de concepção de produto, direitos de boa-fé ou de processar por uso indevido de direitos, concorrência desleal, direitos de projeto, direitos de software de computadores, direitos de base de dados, direitos de topografia, direitos morais, direitos sobre as informações confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais), métodos e protocolos para os Serviços, e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso registrados ou não, e incluindo todos os pedidos e renovações, reversões ou extensões de tais direitos, e todos os direitos ou formas de proteção similares ou equivalentes, em qualquer parte do mundo.
- 5.2 Cada Parte é proprietária exclusiva, de todos os direitos da sua propriedade intelectual, criados antes ou depois da data de início do Contrato/Acordo e associados ou não a qualquer Contrato/Acordo entre as partes.
- 5.3 Nenhuma das Partes deverá contestar a validade dos direitos de propriedade intelectual da outra Parte, nem tomar qualquer medida que possa por em causa o valor e boa-fé da Propriedade Intelectual da outra Parte ou das suas afiliadas.
- 5.4 Os nomes, marcas de serviço, marcas comerciais e direitos de autor do BV RINAVE e suas afiliadas não serão utilizados pelo Cliente, exceto quando o Cliente obtenha a aprovação por escrito e apenas na forma na forma indicada pelo BV RINAVE.
- 5.5 Para evitar dúvidas, esclarece-se que nada que se encontre registrado nos Relatórios ou qualquer outro escrito significa que se transmite quaisquer direitos



de propriedade ou de licença de qualquer tipo de propriedade intelectual do software do BV RINAVE, nem dos métodos de auditoria do BV RINAVE, materiais de ensaio e manual de boas práticas, nem protocolos do BV RINAVE, nem o nome do BV RINAVE, logótipo, marca ou qualquer design de produto, nem quaisquer outros direitos de propriedade intelectual existentes ou posteriormente desenvolvidos ou know how desenvolvido e utilizar para realizar os Serviços e Relatórios. Estes direitos permanecem como propriedade exclusiva do BV RINAVE. Para além disso, os Relatórios não transmitem propriedade ou direitos de licenciamento a qualquer terceiro que possam neles estar contidos ou referenciados.

6. CONFIDENCIALIDADE E DADOS PESSOAIS

- 6.1 O BV RINAVE garante uma gestão responsável das informações obtidas pelo Cliente (ou outro) durante a prestação do serviço, colocando à sua disposição um acordo de confidencialidade.
- 6.2 O BV RINAVE poderá incorporar o serviço do Cliente como referência de trabalhos realizados, e divulgá-lo a terceiros. A divulgação de qualquer outra informação, que não deveria ter sido publicada pelo Cliente, exigirá autorização prévia, a menos que tal tenha sido requerido ao BV RINAVE por Tribunal ou por qualquer Administração Pública com competência para fazê-lo. Neste caso, a única obrigação para o BV RINAVE, se aplicável, será a de informar o Cliente sobre a informação facultada.
- 6.3 O BV RINAVE declara e garante que os seus colaboradores ou qualquer pessoa agindo em seu nome, cumprirão todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo todas as leis ou regulamentos nacionais, estatais e locais relativos à privacidade e, em particular, a Diretiva 95/46/CE de 24 de Outubro de 1995, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e transferência de dados pessoais e qualquer legislação ou regulamentação posterior, já publicada ou não (incluindo o Regulamento Geral de Proteção da UE 2016/679 de 27 de Abril de 2016) (Conjuntamente, "Leis de Proteção de Dados").
- 6.4 No contrato formalizado para prestação de serviços ao Cliente, o BV RINAVE atuará como "Subcontratante" e o Cliente como "Responsável pelo Tratamento", ambos têm o mesmo significado que o definido nas Leis de Proteção de Dados.
- 6.5 As condições sob as quais o BV RINAVE se compromete a tratar os dados pessoais em nome do Cliente serão estabelecidas num contrato.
- 6.6 Informamos que os dados pessoais que podem ser obtidos através de formulários de solicitação de serviços, "folhas de encomenda" e / ou aceitação da proposta apresentada pelo BV RINAVE serão incluídos nos arquivos propriedade do BV RINAVE para gestão de clientes, monitorização comercial e prestação de serviços, podendo aceder aos mesmos os respetivos departamentos envolvidos,



o comercial, para a execução da prestação do serviço e a contabilidade para faturação e cobrança. Esses dados serão mantidos desde que o Cliente mantenha interesse em continuar a receber propostas do BV RINAVE, desde que os serviços sejam prestados, desde que as responsabilidades decorrentes dos referidos serviços para ambas as partes se encontrem terminadas e desde que os prazos mínimos de custódia legal sejam cumpridos.

- 6.7 Para exercer os direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade, definição de exercício de direitos após a sua morte ou para cancelar o seu consentimento, poderá enviar um e-mail para juridico@bureauveritas.com ou enviar uma carta registada com aviso de receção para o BV RINAVE sito em Rua Laura Ayres, 3, 1600-510 Lisboa, Portugal, indicando Ref. Proteção de Dados, e identificando-se devidamente.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DO BV RINAVE

- 7.1 “**Informação confidencial**” significa toda a informação divulgada sob qualquer forma, por uma Parte à outra Parte, incluindo, mas não se limitando à informação técnica, ambiental, comercial, legal ou financeira, relacionada direta ou indiretamente com as Partes e/ou com o Contrato/Acordo.
- 7.2 Cada uma das Partes não poderá divulgar ou utilizar para qualquer finalidade o conhecimento ou informação confidencial que tenha recebido ou adquirido no âmbito da execução do Contrato/Acordo, sem o prévio consentimento por escrito da Parte que revelou a informação confidencial.
- 7.3 O compromisso de confidencialidade não se aplica às informações confidenciais:
- 7.3.1 Que sejam de domínio público ou que passem a ser de conhecimento público sem violação do Contrato;
 - 7.3.2 Que já estivessem na posse da Parte destinatária, antes da comunicação, com autorização para revelação de informação;
 - 7.3.3 Que sejam comunicadas à Parte destinatária por um terceiro autorizado a revelar tal informação;
 - 7.3.4 Que tenham sido independentemente desenvolvidas ou adquiridas pela Parte destinatária, sem uso ou referência às informações confidenciais da Parte emissora;
 - 7.3.5 Que sejam divulgadas de acordo com os requisitos legais, regulamento da bolsa de valores ou por ordem ou exigência de qualquer tribunal ou de outra autoridade competente;
 - 7.3.6 Que sejam divulgadas a uma sociedade afiliada.
- 7.4 Os Relatórios são emitidos pelo BV RINAVE e destinam-se ao uso exclusivo do Cliente e não devem ser publicitados, nem usados para fins publicitários, nem copiados, ou reproduzidos para a distribuição a qualquer outra pessoa ou



entidade, nem divulgados publicamente sem o prévio consentimento escrito do BV RINAVE.

- 7.5 Cada Parte é responsável por assegurar que todas as pessoas às quais é divulgada a informação confidencial disponibilizada no âmbito do Contrato preservem a sua confidencialidade e não a divulgam a qualquer pessoa ou entidade não autorizada, assumindo a total responsabilidade em caso de violação deste preceito.
- 7.6 Com o término ou rescisão do Contrato/Acordo por qualquer motivo, cada Parte deverá destruir ou devolver à outra Parte as informações confidenciais que estejam na sua posse ou sob seu controlo, desde que nada impeça o BV RINAVE de conservar as cópias dos seus Relatórios e documentos de suporte e análise de acordo com as suas políticas de registo e arquivo de documentos, que possam ser exigidos por lei ou organismos de acreditação.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 Não obstante qualquer outra disposição contratual, nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte por perdas ou danos diretos, indiretos ou incidentais (incluindo, sem limitação: quaisquer danos punitivos, lucros cessantes, perda de produção, perda de valor ou diminuição de ganhos de quaisquer bens ou propriedade, incluindo sem limitar, perda de uso, perda de vantagem financeira, interrupção de negócios ou perda de tempo).
- 8.2 Sem prejuízo do disposto no Artigo 8.1, a responsabilidade total do BV RINAVE e das suas afiliadas, e seus respetivos colaboradores, representantes, consultores e subcontratados, por contrato, delito (incluindo, mas não se limitando a negligência, negligência grave ou violação do dever estatutário), falsidade ideológica, restituição ou resultantes de qualquer forma em conexão ou relacionados aos serviços, aos relatórios e o desempenho, ou desempenho previsto no Contrato será limitada ao maior valor entre:
- 8.2.1 A soma equivalente a 5 (cinco) vezes o valor dos honorários pagos ou a pagar pelo Cliente ao BV Rinave em relação aos serviços que dão origem a responsabilidade do BV RINAVE perante o Cliente; ou
- 8.2.2 € 10.000,00 (dez mil euros).
- 8.3 O Cliente deverá indemnizar o BV RINAVE e as suas afiliadas e os seus respetivos colaboradores, diretores, representantes, consultores ou subcontratados, e defendê-los de todas as reclamações feitas por terceiros por perdas, danos ou despesas de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando a negligência e dolo) e qualquer ato decorrente, relativo ao cumprimento, cumprimento parcial ou inexecução de qualquer serviço, na medida em que o total desses pedidos para qualquer serviço exceder o limite de responsabilidade previsto no artigo 8.2. acima.



- 8.4 Sem prejuízo dos Artigos 8.1 e 8.2, o BV RINAVE não será responsável perante o Cliente e o Cliente não deverá realizar qualquer reclamação por perdas, a menos que a notificação de tal pedido seja recebido pelo BV RINAVE 12 (doze) meses antes do que primeiro ocorra (i) a data da prestação pelo BV RINAVE de Serviços que tenham dado origem à reclamação, ou (ii) a data em que os serviços deveriam ter sido concluídos no caso de ter sido alegada a sua não prestação.

9. FORÇA MAIOR

- 9.1 Para efeitos do presente Artigo 9º, “Força Maior” significa qualquer evento, ocorrência que está para além do controlo da Parte, e que torna o Cliente ou o BV RINAVE incapaz, total ou parcialmente, de levar a cabo as obrigações contratualizadas (exceto a obrigação de realizar o pagamento dos montantes devidos à outra parte), cuja incapacidade não poderia ter sido evitada ou superada pela Parte Reclamante alegando falta de previsão razoável, planeamento e implementação.
- 9.2 Nenhuma das Partes será responsável pela perda ou dano resultante de qualquer atraso ou falha no desempenho das suas obrigações decorrentes direta ou indiretamente de um ato de força maior. Se o problema persistir por mais de 15 (quinze) dias, então a Parte não reclamante terá direito para rescindir o Contrato/Acordo, sem incorrer em qualquer responsabilidade.

10. SUBCONTRATAÇÃO

EXCEPTO SE ALGO DE DIFERENTE FOR ESTABELECIDO NO CONTRATO, O BV RINAVE NÃO DEVERÁ SUBCONTRATAR NO TODO OU EM PARTE OS SERVIÇOS DE UMA TERCEIRA PARTE, OUTROS OU OUTRAS EMPRESAS OU EMPRESAS DO GRUPO BUREAU VERITAS, SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DO CLIENTE (QUE NÃO DEVE SER INDEVIDAMENTE RETIDO OU ATRASADO).

11. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

- 11.1 O Contrato/Acordo, e qualquer disputa ou reivindicação no seu âmbito ou dele resultante, serão regidos e interpretados de acordo com as leis portuguesas, sem prejuízo de regras de conflitos que possam exigir a aplicação de quaisquer outras leis.
- 11.2 As partes concordam irrevogavelmente que os tribunais portugueses terão jurisdição exclusiva para dirimir qualquer disputa ou reivindicação que surja de ou em conexão com o Contrato/Acordo ou o seu objeto.